



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATA DA 90ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2020.

No dia 27 de maio de 2020, quarta-feira, reuniu-se o Conselho de Transparência da Administração Pública, das 10 às 12:30 horas em sessão virtual face ao isolamento social legalmente determinado no enfrentamento da crise sanitária ocasionada pela COVID 19.

ABERTURA E COMUNICADOS

A Conselheira Presidente iniciou a sessão cumprimentando os conselheiros presentes, comentando a importância das contribuições do CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA como órgão consultivo do Governo do Estado de São Paulo em ocasião de crise sanitária que vem exigindo medidas urgentes fundamentadas nas ciências médicas, principalmente infectologia, além de outras áreas do conhecimento, ciências econômicas, financeiras, legislação trabalhista, estatísticas, planejamento encaminhando informações em tempo recorde para milhões de pessoas, conviventes em ambientes diversificados.

CONTRIBUIÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA TRANSPARÊNCIA ATIVA NA COVID 19

O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA integrado por representantes do Governo do Estado de São Paulo bem como da sociedade civil já vem examinando a presente crise e as providências urgentes e necessárias à preservação da saúde, demandando medidas e rápidas, preventivas como imposição de isolamento social e a disseminação de informações objetivas para evitar a contaminação. Acrescente-se também medidas protetivas a infectados pelo coronavírus atendidos pelos órgãos de saúde como leitos hospitalares necessários, equipamentos médicos e vagas nas unidades de tratamento intensivo. Os conselheiros reconheceram também a relevância dos comunicados diários, transmitidos pelo Comitê, formado por representantes do governo e especialistas da saúde à sociedade esclarecendo procedimentos e dados da COVID 19. Todavia concluíram que este colegiado também pode trazer contribuições conforme experiências e objetivos das entidades aqui representadas. Assim sendo na 89ª reunião (27 de maio de 2020) foram apresentadas as contribuições pelos representantes da sociedade civil, conselheiro MANOEL GALDINO (Transparência Brasil) e conselheiro VAGNER DINIZ (W3C Brasil), que reconheceram as providências do Governo do Estado de São Paulo orientadas pelos princípios da legalidade, eficiência e fundamentadas em orientações científicas mas que devem ser aperfeiçoadas dada a gravidade da crise que vem ceifando vidas. Em aprofundada discussão na mencionada sessão, solicitou-se relatoria unificada das contribuições examinadas, possibilitando nova apreciação e sendo aprovada o encaminhamento ao Governo do Estado de São Paulo. Pauta portanto da presente sessão virtual.

Os conselheiros relatores, MANOEL GALDINO e VAGNER DINIZ expuseram as tabelas abaixo explicitando quanto aos itens ali expostos, as razões para obtenção de melhores informações fundamentadas na Lei Nº 12.527, de 2011, lei de acesso à informação, relacionando-as com as determinações da Lei Nº 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Nota-se nos quadros demonstrativos e mapas informes específicos da crise nas capitais dos estados federados e nas principais cidades paulistas, exigindo assim imediata disponibilidade dos mesmos. Também permanece demonstrado abaixo a necessidade de mais dados especificando as contratações em busca de materiais hospitalares, realizadas sem procedimento licitatório, mesmo reconhecendo a urgência na tomada destas providências. Seguiu-se intensa discussão entre os conselheiros com narrativas de casos experimentados em suas respectivas entidades de origem, tanto dos órgãos públicos como da sociedade civil sobretudo quanto à transparência ativa, que como demonstrado, repercute nas demandas do controle social. Mais uma página rica deste colegiado gravada em tempo real e já exposta no Portal da Transparência. Após exame da contribuição relatada, os conselheiros por unanimidade aprovaram os quadros e mapas de dados com o seguinte encaminhamento:

SOLICITAÇÃO DE DADOS COVID 19

(Solicitação de Dados COVID 19 e encaminhamento, aprovados pelo Conselho de Transparência da Administração Pública em 27 de maio de 2020)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São Paulo, 28 de maio de 2020

Ilma. Sra.
Eunice Prudente
Presidente
Conselho de Transparência da Administração Pública
Estado de São Paulo

Prezada Senhora,

Encaminhamos ao egrégio Conselho de Transparência da Administração Pública do Estado de São Paulo solicitação para que este aprove o encaminhamento às autoridades competentes do nosso Estado demanda por maior transparência nos dados relativos às ações realizadas pelo governo no contexto da pandemia do corona vírus (COVID-19), conforme abaixo justificado e descrito.

Justificativa:

1. Considerando as legislações federal (Lei nº 12.527/2011) e estadual (Decreto 58.052/2012) que regulam o acesso à informação pelos cidadãos e que estabelecem “observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção”;
2. Considerando que a obtenção da informação correta e atualizada de fontes seguras é a melhor maneira de se combater a desinformação e as chamadas “fake news”;
3. Considerando o crescimento do número de pessoas infectadas pelo coronavírus e o número de óbitos em escala geométrica em um contexto em que não há medicação efetiva para a doença COVID-19 e tampouco há perspectiva de vacina no curto prazo;
4. Considerando que esse cenário tem potencial para causar pânico, desinformação e informações contraditórias;
5. Considerando o exemplo da tabela abaixo com dados ainda do início de abril, que enseja questionamentos como:

- Por que a **taxa de mortalidade** em alguns municípios do Estado bem acima da média nacional que era 5,7%?

- Há compatibilidade da alta taxa de crescimento em alguns municípios com a oferta de leitos hospitalares nesses municípios do Estado?

- As notificações de óbitos divulgadas correspondem ao município de origem do paciente que foi a óbito ou ao município onde ocorreu a morte?



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6. Considerando que os indicadores abaixo são afetados enormemente pelo número de testes que são realizados, pela faixa etária da população, pelo número de leitos disponíveis e pelo número de respiradores disponíveis.
7. Tabela 1 - Municípios com mais de 100 casos com COVID-19 reportados



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

casos confirmados	mortes	estado	Município	população estimada 2019	confirmados por 100K habitantes	taxa mortalidade
6418	456	SP	São Paulo	12252023	52,38319	7,11%
2322	115	RJ	Rio de Janeiro	6718903	34,55921	4,95%
1686	78	CE	Fortaleza	2669342	63,16163	4,63%
1106	60	AM	Manaus	2182763	50,66972	5,42%
672	46	PE	Recife	1645727	40,83302	6,85%
641	15	DF	Brasília	3015268	21,25848	2,34%
392	30	MA	São Luís	1101884	35,57543	7,65%
390	11	BA	Salvador	2872347	13,57775	2,82%
357	6	MG	Belo Horizonte	2512070	14,21139	1,68%
315	7	RS	Porto Alegre	1483771	21,22969	2,22%
299	6	PR	Curitiba	1933105	15,46734	2,01%
218	11	PA	Belém	1492745	14,60397	5,05%
211	4	AP	Macapá	503327	41,92106	1,90%
200	17	SP	Guarulhos	1379182	14,50135	8,50%
199	3	SC	Florianópolis	500973	39,7227	1,51%
185	10	SP	São Bernardo do Campo	838936	22,05174	5,41%
167	6	SP	Santos	433311	38,54045	3,59%
150	4	SP	Santo André	718773	20,8689	2,67%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8. Considerando que para responder melhor aos questionamentos acima e contribuir de maneira mais precisa para informar a população e as autoridades públicas é necessário termos acesso ao conjunto de dados descritos no final dessa solicitação;
9. Considerando que de acordo com a [Lei federal nº 13.979/2020](#), e alterada pela [MPV nº 926/2020](#), ficou dispensada a exigência de licitação em compras públicas destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19;
10. Considerando que a mesma legislação determina também que as dispensas de licitação deveriam ser disponibilizadas ao público em sítio específico na internet (§ 2º do art. 4º da referida lei);
11. Considerando que, infelizmente, a dispensa de licitação – embora compreensível – facilita a ocorrência de corrupção e desvio de recursos públicos, de forma que controle social é fundamental para que os escassos recursos públicos sejam usados da maneira mais efetiva possível;
12. Considerando que o controle social pode contribuir para salvar vidas e que muitos óbitos não têm sido registrados com o CID relativo à COVID-19, muitas vezes em função da ausência de testes para o diagnóstico adequado da causa mortis, solicitamos que se publique diariamente os seguintes dados, de maneira individualizada para **cada município do Estado de São Paulo**, em **planilha eletrônica** ou em **formato aberto** que possibilite a leitura por máquina:
 - número de leitos hospitalares existentes;
 - números de leitos hospitalares de UTI;
 - taxa de ocupação de leitos hospitalares e de leitos de UTI;
 - data de óbitos das pessoas com os seguintes CIDs:
 - CID 10-B34.2 - Covid-19;
 - CID 10-U04 - Síndrome respiratória aguda grave;
 - CID 10-JD12 - Pneumonia;
 - CID 10-J11 - Influenza;
 - CID 10-R06 - Dispneia;
 - CID 10-J00 - Nasofaringite; e
 - CID 10-J02 - Faringite.
 - gênero da pessoa com os CIDs acima e da pessoa que foi a óbito
 - raça da pessoa com os CIDs acima e da pessoa que foi a óbito;
 - idade da pessoa com os CIDs acima e da pessoa que foi a óbito;
 - número de testes realizados;
 - número de pessoas que testaram negativo;
 - número de testes pendentes de resultados;
 - número de casos suspeitos de COVID-19;
 - número de óbitos suspeitos de COVID-19;
 - número de pessoas infectadas pela COVID-19 e que foram curadas;
 - link com página específica com dados de compras feitas com dispensa de licitação nos termos de Lei Federal nº 13.979/2020.
 - Termo de referência de cada compra;
 - Cadastro na Receita Federal (CNPJ/CPF) do fornecedor contratado;
 - Quantidades contratadas;
 - Preços individuais;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Valor total do contrato;
- Justificativa para dispensa de licitação;
- Prazo de vigência do contrato;
- Data do contrato.

Atenciosamente,

Conselheiro Manoel Galdino
Transparência Brasil

Conselheiro Vagner Diniz
W3C Brasil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANALISES E ESTUDOS SOBRE O ANTEPROJETO DE LEI ESTADUAL SOBRE POLÍTICA DE DADOS ABERTOS

Tomando a palavra, o conselheiro FLORENCIO SANTOS PENTEADO SOBRINHO (Secretaria da Fazenda e Planejamento) propôs ao conselho uma análise para fins de publicação dos artigos e inciso do ANTEPROJETO comentados pelos conselheiros. Todos reconheceram a importância da contribuição do colegiado na elaboração do anteprojeto e a troca de ideias e conhecimentos, demonstrando interesse em novo empreendimento, desta vez comentando cada norma do anteprojeto e publicando, desenvolvendo a cultura da transparência. Aprovada a proposta, foi escolhido o conselheiro FLORENCIO SANTOS PENTEADO para coordenar os trabalhos a partir da próxima reunião.

Presentes os conselheiros BRUNA TAIPE GABRIELLI, EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, FLORENCIO SANTOS PENTEADO, LUIZ CORREIA LIMA, MANOEL GALDINO, MARIA INES FORNAZARO, MEIRE MARIN HERNADES, MARIA EDUARDA RIBEIRO CINTRA, TELMA DEJANIRA MACIEL e VAGNER DINIZ. A reunião contou também com a presença do assessor parlamentar do deputado SERGIO VICTOR, S

Dr. MARCOS FERREIRA.

Concluída a PAUTA de trabalhos a sessão foi encerrada, sendo marcada a próxima reunião virtual para o dia 24 de junho, quarta-feira, às 10 horas.